



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria jurídica e legislativa a Câmara Municipal de Aquidabã, compreendendo, ainda: Consultoria jurídica relacionada à licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) com emissão de parecer; Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado; Figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que a mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas; Assessoria técnica para elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contrato, Convênios, Resoluções e demais proposições legislativas; Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgão do Município; Assessoramento com apresentação de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal; Acompanhamento das sessões da Câmara Municipal; Assessoramento junto as comissões temporárias; Assistir o Presidente e Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e Prestar consultoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os servidores do Legislativo no desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal.

**CONTRATADO:** LIMA & FREIRE ADVOGADOS E ASSOCIADOS

**VALOR TOTAL:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**PRAZO:** da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01 - Câmara Municipal;

**Ação:** 01.031.0038.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

**Classificação Econômica:** 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de

**Recursos:** 10010000

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 04/01/2021.

Aquidabã/SE, 04 de janeiro de 2021.

*Adriana Patrícia Aragão Barbosa Pereira*  
Adriana Patrícia Aragão Barbosa Pereira  
Presidente da CPL